



238

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 238

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Fica alterada a redação do artigo 2º da lei nº 40, modificada pelas leis 96, de 11 de novembro de 1959; 114, de 19 de dezembro de 1.960 e 157, de 29 de novembro de 1.962 e 209, de 15 de outubro de 1.964 para o seguinte:

"Artº 2º)-Fica criada a Taxa de Conservação de Estradas para todas as propriedades rurais do município, na base de cr\$. 150 (cento e cinquenta cruzeiros), por alqueire, indistintamente".

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.966, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de dezembro de 1.965

Acácio Tessari
Prefeito Municipal